

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 7.095, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ**, inscrita no CNPJ nº 14.137.358/0001-75, com sede na Rua Joaquim Carlos, nº 194-A, bairro Vila Mendes, Varginha/MG, representada pelo seu Presidente, **auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

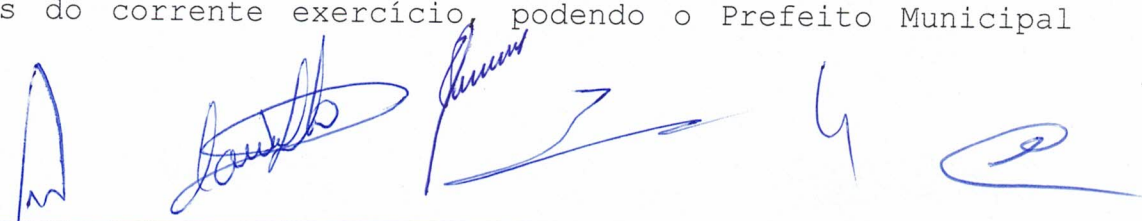
§ 1º O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ** para o pagamento das despesas mencionadas no **Processo Administrativo nº 637/2023**, notadamente a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados na animação de evento pré-carnaval deste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de **"reembolso"** ou **"indenização"** à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATERIA NOTA DEZ**.

Art. 2º A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, **dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal

Lei nº 7.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de maio de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.



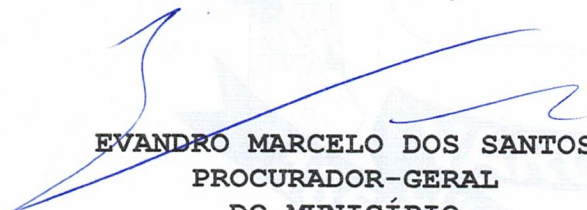
VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO



ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO



WADSON SILVA CAMARGO
SECRETARIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 7.095

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Auxílio Financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento do exercício corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Lei nº 7.095

